

MONITORAMENTO 6 - RELATÓRIO DE AUDITORIA NUALC/SECIN n. 3/2017

Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações empreendidas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 3/2017/Nualc, expedido em 7/2/2018 (doc. 2, p. 2-28).

A auditoria teve por objeto o processo de trabalho Gestão Patrimonial dos Bens Culturais da Câmara dos Deputados. As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG), ao Centro de Documentação e Informação (Cedi), à Secretaria de Comunicação Social (Secom), substituída pela Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (Direx), e ao Departamento Técnico (Detec).

2 Monitoramento das recomendações - visão sintética

Os gráficos da figura 1 mostram a evolução, entre o quinto e o sexto monitoramentos, do atendimento dos doze itens que compõem as sete recomendações.

Situação anterior - QUINTO MONITORAMENTO

Em atendimento 7 58%

Atendidos 5 42%

Atendidos 5 42%

Figura 1 – Situação das recomendações – visão geral

Fonte: elaboração própria.

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas ou baixadas em monitoramentos anteriores, bem como as análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas na visão analítica do monitoramento - Apêndice A. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna "novas providências informadas pelo gestor" (Quadro 2).



4 Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Verifica-se, neste sexto monitoramento, que, embora tenham transcorrido mais de quatro anos e sete meses desde a expedição das recomendações, restam por ser executadas mais de 40% das ações necessárias para mitigação dos riscos apresentados no Relatório de Auditoria n. 3/2017/Nualc.

Entre as ações a serem executadas, merecem destaque a realização dos inventários da Coarq/Cedi, do Sepec/Detec e da Rádio, TV e Fotografia no âmbito da Direx. Reitera-se a relevância dos riscos de "perda por extravio do bem cultural" e de "desconhecimento dos bens do acervo cultural", os quais podem ter como causa falhas no inventário (doc. 2, p. 2-28)¹.

Ressalta-se, que, em 19/2/2023, o relatório de auditoria completará cinco anos desde a sua emissão e as recomendações pendentes de atendimento poderão ser baixadas por decurso de prazo, nos termos do item 3.2.3.6.d do Estatuto de Controle Interno da Secin e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados na internet em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013, da Secin, e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, ao Cedi, ao Detec e à Direx, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento até 25/1/2023.

Brasília, 27 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente via eDoc

Assinado eletronicamente via eDoc

Assinado eletronicamente via eDoc

¹ A propósito da importância da inventariação, um marco regulatório para salvaguarda dos bens culturais ocorreu ainda na década de setenta como resultado da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, também conhecida como Recomendação de Paris, no âmbito da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que sugeriu, entre outras medidas para proteção do patrimônio cultural, a "implantação de um sistema de inventário nacional com a finalidade de listar todas as obras culturais".



De acordo.

Assinado eletronicamente via eDoc



De acordo.

À Diretoria-Geral, para conhecimento do relatório e adoção das medidas convenientes.

Em seguida, à Aproge, ao Cedi, ao Detec e à Direx, para ciência do andamento das ações e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin até 25/1/2023, com as providências adotadas registradas na coluna "novas providências informadas pelo gestor"², para monitoramento.

Assinado eletronicamente via eDoc

_

² Apêndice A – Relatório Analítico.